

Adolescência e violência: o problema do reconhecimento

Ângela Buciano do Rosário

Psicóloga, mestre em Psicologia – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), coordenadora e docente do curso de Psicologia da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) - Barbacena.

angelabr@ig.com.br

Resumo

O presente estudo visa refletir sobre a adolescência e a incidência de atos violentos cometidos por adolescentes. Para tanto, uma reflexão abstrata acerca do reconhecimento como condição de possibilidade de surgimento do sujeito é feita, em um primeiro momento, com a parábola hegeliana da dominação e da servidão. A psicanálise reitera a importância do outro no processo de subjetivação a partir da relação especular e é o norteador teórico para a compreensão da constituição subjetiva do adolescente. Inserido em uma cultura que valoriza o consumo e o objeto, o adolescente buscará o reconhecimento a partir desses elementos. Será, portanto, por intermédio do ato que o adolescente poderá garantir seu registro no social, mesmo que para essa conquista seja necessário utilizar a violência.

Palavras-Chave: adolescência; violência; reconhecimento; subjetividade; psicanálise.

Adolescência e violência: o problema do reconhecimento

Introdução

Antes de iniciarmos este artigo é importante delimitarmos nosso entendimento acerca do designo violência. Aos propósitos deste trabalho interessa-nos o emprego desejado da mesma. Queremos dizer que, em consonância com Costa (1984), consideramos a violência que é própria do humano e atribuímos esse termo para o emprego desejado da agressividade com fins destrutivos.

Assim, este artigo busca problematizar as ações violentas cometidas por adolescentes que recebem o designo de autores de ato infracional. Para tanto, faremos um percurso que será iniciado com o processo de constituição desse sujeito, baseados na teoria psicanalítica, que nos mostrará que conflito e reconhecimento estão presentes, de modo incisivo, na constituição subjetiva.

No que tange especificamente à problemática do reconhecimento, não ficaremos restritos à psicanálise. Pretendemos invocar a dialética do Senhor e do Escravo presente na filosofia hegeliana como modelo paradigmático de encontro entre o eu e o outro. Assim, a parábola hegeliana da dominação e da servidão nos proporcionará a compreensão do drama do reconhecimento como condição de possibilidade de surgimento do sujeito.

Com relação ao adolescente autor de ato infracional, entendemos que, ao não ser reconhecido no pacto social, esse sujeito apresenta-se em uma posição que lida com o outro, vítima do seu ato, como objeto. Ao coisificar o outro, ao lidar com o outro como objeto, não é possível uma relação de reciprocidade. Desse modo, o ato violento pode ser facilmente deflagrado.

Tais características referem-se a um modo de relação característico dos dias de hoje. Observamos em diversos aspectos da vida cotidiana relações que não implicam reci-

procidade, apenas uso. Em uma sociedade postulada nas relações de objeto, em que o individualismo é a marca dessas relações, o adolescente autor de ato infracional parece buscar aquilo que se espera do sujeito contemporâneo: o objeto como garantia de satisfação e reconhecimento.

Hegel e o problema do reconhecimento

A filosofia de Hegel pode nos fornecer importantes subsídios para pensarmos o conflito como constitutivo do homem, e o desejo é a condição de possibilidade para que tal constituição se concretize.

Sem a pretensão de esgotar o pensamento hegeliano, já que se trata de uma obra de extrema complexidade, faremos uma breve digressão ao célebre capítulo IV de sua obra canônica, a *Fenomenologia do Espírito*.

Com a parábola da dialética do senhor e do escravo, Hegel pensa a passagem da consciência natural para a consciência crítica, ou seja, a passagem da natureza para a cultura, ao retratar a luta de morte entre duas consciências em nome do reconhecimento.

O conhecimento, segundo a parábola, não é produzido por uma consciência isolada, mas é fruto da experiência comum, ou seja, da cultura. Nessa perspectiva, o filósofo introduz a problemática da alteridade na constituição do humano. Segundo Hyppolite (1989), a *Fenomenologia* apresenta, em termos abstratos, o esquema da alteridade em que a relação "em espelho" é essencial. Isso porque "[...] a consciência de si só existe como eu quando se vê numa outra consciência de si" (HYPPOLITE, 1989, p. 65). Dessa forma, a parábola aborda a entrada na intersubjetividade, na qual a essência da consciência é o desejo.

É pelo desejo que o homem se constitui e se revela a si e aos outros. O desejo torna o homem inquieto e o leva à ação. Mas, para que essa ação seja exclusiva do homem, é necessário que seu desejo se dirija para outro desejo, criando, assim, um Eu diferente do Eu animal. Desejo é, portanto,

um importante aspecto a ser explorado da filosofia hegeliana e imprescindível para a compreensão do adolescente autor de ato infracional, principalmente no que tange ao aspecto do reconhecimento.

Em Hegel temos que o desejo humano supera o desejo de conservação, característico do animal. O desejo do animal é um desejo sensível, como o de se alimentar. Tal desejo faz com que o objeto desejado, a comida nesse exemplo, seja transformado e suprimido.

Já o desejo que caracteriza o humano e o diferencia dos animais não é direcionado para um objeto natural, para uma coisa, mas para um objeto não natural. Assim, para que se torne desejo humano, ele terá que ter, como objeto, outro desejo. Dessa forma, somente quando duas consciências abandonam o desejo natural, sensível, e voltam-se uma para a outra, desejando o desejo da outra, é que podemos afirmar que ali surge o homem. Desejar o desejo do outro é desejar que o valor que é ou que é representado seja o valor desejado por esse outro. Implica o desejo de que o outro reconheça esse valor como seu valor, que reconheça o outro como valor autônomo (KOJÈVE, 2002).

O ser humano surgirá a partir de um desejo de reconhecimento. Ou seja, ele só poderá se constituir se, ao menos, dois desses desejos se confrontarem. O encontro dos dois é uma luta de morte, já que os dois estão dispostos a arriscar a vida e colocar em perigo a vida do outro a fim de ser reconhecido pelo outro.

No entanto, a realização do ser humano só será possível se os dois permanecerem vivos após a luta, já que a realidade humana se dá somente por meio do reconhecimento do outro, ou seja, não é possível matar o adversário. De outra maneira não existiria realidade humana, já que ela só pode se manter na existência como realidade reconhecida. Um deve ter medo do outro, deve ceder, recusar a arriscar a vida. Ao abandonar seu desejo, irá satisfazer o desejo do outro: reconhecê-lo sem ser reconhecido por ele. Dessa forma, reconhece-o como senhor, será reco-

nhecido e se reconhecerá como *escravo*.

Hegel revela:

O senhor se relaciona com estes dois momentos: com uma coisa como tal, o objeto do desejo, e com a consciência para a qual a coisidade é o essencial. [...] O senhor também se relaciona mediadamente por meio do escravo com a coisa... (HEGEL 1806/1992, p. 130).

O escravo, com seu trabalho e sua mediação, transforma a coisa em objeto de desejo para o senhor gozar. A consciência, ou seja, a mediação do outro é essencial para que a coisidade ganhe o estatuto de objeto de desejo. Assim, "o desejo não o conseguia por causa da independência da coisa, mas o senhor introduziu o escravo entre ele e a coisa" (HEGEL 1806/1992, p. 131); a mediação do outro, no caso, o escravo, elevou a coisa à categoria de objeto de desejo. O senhor busca o reconhecimento por meio do desejo, por isso ele visa ao objeto mediatizado pelo outro; sem o outro não há reconhecimento e nem objeto de desejo.

Temos, no desejo de reconhecimento, a condição de possibilidade de constituição do ser humano, de fazer-se humano. Em outros termos, somente existimos como realidade humana pelo reconhecimento do outro. Esse é um importante ponto a ser analisado, já que a questão do reconhecimento perpassa toda nossa discussão a respeito dos adolescentes autores de atos infracionais.

Vimos que a realidade humana somente é possível como realidade reconhecida. Tal reconhecimento é conquistado mediante luta entre pares. Ora, se o reconhecimento é condição de possibilidade para ser sujeito e se o adolescente não é reconhecido, e aqui falamos de reconhecimento social, poderá esse sujeito, em função desse fato, exercer ações violentas.

Retomando o pensamento hegeliano, existem duas consciências que objetivam se tornar humanas ou, em outros termos, se tornar sujeitos, e o reconhecimento é a condição para que isso ocorra. Para o estabelecimento desse processo é preciso haver, no mínimo, duas consciências, já que uma deve ser reconhecida pela outra. Portanto, reconhecer im-

plica atravessar o olhar do outro. É necessário alienar-se¹.

Estamos falando do primeiro momento da constituição de um desejo humano ou, em outros termos, dos momentos iniciais da constituição do sujeito, o estado espeacular. Falamos de uma relação dual, especular, em que o outro é imprescindível para que ocorra o reconhecimento. Trata-se de um primeiro momento, de um estado de alienação ao olhar do outro, necessário para que seja possível se constituir, ser uma realidade reconhecida por si mesmo e pelo outro. Em outras palavras, podemos afirmar que para chegar a si mesmo é imprescindível ir ao outro (alheio). Temos, portanto, na constituição do sujeito, a busca pelo reconhecimento.

Assim, o reconhecimento como condição de possibilidade de tornar-se sujeito é um importante conceito para apreendermos a problemática do adolescente autor de ato infracional. Isso porque entendemos que, quanto menor o reconhecimento, maior a possibilidade de deflagração da violência.

Neste ponto, é importante articular a questão do reconhecimento à questão do poder. Entendemos que não há poder sem que haja reconhecimento. Mas será que esse sujeito, ao cometer um ato infracional, está ungido de poder?

Arendt (2004) refere que o "poder corresponde à capacidade humana não somente de agir, mas de agir de comum acordo" (p. 123). Ele não é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece enquanto esse grupo se conservar unido. Portanto, temos na questão do poder a dimensão da alteridade, já que o poder somente existe quando é atribuído pelo outro.

O poder tem um fim em si mesmo. Diferente da violência, ele não necessita de justificativa, mas de legitimidade, de reconhecimento (ARENDT, 2004). Podemos dizer, de outro modo, que há poder quando há reconhecimento. Quanto maior o poder, maior o reconhecimento.

O que acontece quando o sujeito não é ungido de poder?

¹ Alienus: alheios. Sentido ontológico de alienação.

O que se passa quando o sujeito não é reconhecido? Entendemos que o advento da violência ocorre como tentativa desesperada de ser reconhecido. Falamos, portanto, do adolescente que pratica um ato infracional e que, no percurso de sua história, não foi legitimado, não foi reconhecido. Exatamente porque esses sujeitos não foram investidos de poder é que necessitam da violência. Assim, entendemos que esse adolescente, em sua constituição, precisou se valer do artifício da violência para se constituir como sujeito; de outra forma, seria sua morte subjetiva.

Constituição subjetiva do adolescente: o viés da psicanálise

O trecho descrito da parábola hegeliana nos mostra que o reconhecimento é condição de possibilidade de tornar-se sujeito. Para tanto, é imprescindível a dimensão do outro. Após essa reflexão abstrata e com o auxílio de importantes conceitos da psicanálise, abordaremos a constituição subjetiva do *infans*. É importante observarmos que a dimensão da alteridade também se faz presente nesse percurso.

Como organismo, o recém-nascido é, como qualquer animal, um ser de necessidades. No entanto, pelo fato de ter nascido em uma organização social, a satisfação de suas necessidades implica o auxílio de um semelhante, via de regra, a mãe. Tais circunstâncias fazem com que a experiência de satisfação humana não seja considerada fato natural, ou seja, é diferente da experiência animal (LAJONQUIÈRE, 1992). Falamos da necessidade que é própria do humano e que, portanto, diferencia-o dos outros animais. Essa necessidade característica do homem é, assim como na parábola hegeliana, o *desejo*. Podemos afirmar que é o desejo o divisor de águas daquilo que podemos chamar constitutivo do humano.

O desejo já está presente antes do nascimento. Mesmo antes de nascer, o *infans* já é habitado por expectativas, promessas, medos e fantasias daqueles que o esperam e que,

por sua vez, já estão inseridos em determinada cultura. Esse ser ocupa um lugar de desejo dos pais. Nesse sentido, antes de nascer, já é objeto de desejo daqueles que o aguardam e tem lugar marcado simbolicamente. O *infans* está assujeitado ao outro antes de se tornar sujeito.

O desejo não é de nenhum objeto natural. O desejo deseja o desejo do outro como outro desejante (LAJONQUIÈRE, 1992). Isso significa que a criança deseja ser desejada pela mãe; portanto, identifica-se com essa imagem.

É a partir do olhar do outro, portanto, que se inicia o processo de constituição do eu. A mãe oferece contornos ao sujeito pelas palavras, por gestos, por cuidados e modela o filho de seu desejo. A condição em que o *infans* se encontra é a de total alienação ao olhar do outro; em outras palavras, ao identificar-se com a mãe, identifica-se com o objeto de seu desejo. A criança é o objeto de desejo da mãe, é o falo da mãe.

A criança, de algum modo, idealiza seus pais, mas, à medida que cresce, percebe, aos poucos, suas falhas e inicia uma preparação para o processo de separação. No entanto, para que esse processo ocorra, é necessário que a incorporação dos pais da infância tenha obtido êxito. Segundo Alberti (2004), esse é o parâmetro para o final da infância.

Isso porque, na adolescência, o sujeito não é mais tão dependente dos pais de sua infância. Segundo Alberti (2004), o adolescente torna-se questionador devido ao afrouxamento dos modelos identificatórios. Isso quer dizer que, ao crescer, a criança começa a enxergar a insuficiência dos pais, e a identificação cega com os progenitores começa a vacilar. Isso é imperativo para a emancipação do sujeito. Será em virtude dessa constatação que o adolescente terá a possibilidade de separar-se dos pais da infância - aqueles que tudo podem e não cometem erros - e encontrar seu próprio jeito de ser.

De modo geral, querendo o adolescente ou não, sua escolha fundamental é a separação. O adolescente sai da cena familiar e caminha para a cena social. O corpo, que nesse

momento sofre transformações, também é um objeto social, pois coloca o sujeito nas relações por intermédio do olhar, do julgamento e do desejo do outro (FELICIOOTTI, 2005).

O sujeito atravessa um estado conflitivo, ou seja, realiza-se um verdadeiro trabalho psíquico, e todo trabalho psíquico é composto de conflitos. No caso da adolescência, esses conflitos envolvem a admissão e a elaboração de perdas importantes, como o corpo infantil e as modalidades de relação com o outro (MEZAN, 1998).

Assim, a partir da concepção psicanalítica de adolescência, podemos compreender a crise pela qual atravessa o sujeito: a passagem de uma condição de possuidor de corpo infantil, preso inicialmente na problemática de ser o falo da mãe para o estatuto de corpo sexuado; a elevação da libido concorrendo com a escolha de um novo objeto sexual, não incestuoso, e o consequente afrouxamento da identificação com os pais. Todos esses fatores são eventos críticos na constituição subjetiva do adolescente.

Adolescência e transgressão: via possível para o reconhecimento

Entendemos que a adolescência é marcada por atravessamentos socioculturais que colaboram para a construção de um determinado modo de ser sujeito. Tais atravessamentos marcam não só o sujeito adolescente, mas também caracterizam um modo de ser contemporâneo.

Uma característica dos nossos tempos que reflete, de maneira incisiva, no modo de ser sujeito do adolescente em conflito com a lei é o individualismo exacerbado. Observamos que a Modernidade trouxe a perspectiva do individual isolada de qualquer responsabilidade coletiva. A promoção do indivíduo passa a ser a marca de nossa sociedade. Esse indivíduo é reconhecido por si mesmo, sem a mediação de um terceiro, de uma lei que norteie seu agir. E qual seria a consequência da ausência dessa mediação?

Parece-nos que seria aquilo que Drawin (2006) denomi-

na colapso da subjetivação. O autor atribui ao colapso o surgimento dos bandos, das gangues, da violência extrema, além de outros fenômenos da Pós-Modernidade². Segundo ele, são formas de remediar a falta do Outro, já que o sujeito "dessimbolizado" procura tornar-se, ele mesmo, o Outro, se auto-referenciar. No entanto, observa o autor, sem o assujeitamento, ou seja, sem passar pelo olhar do outro é impossível se tornar sujeito, já que é pelo outro que nos constituímos como tal.

Nesse ponto é importante retomarmos a problemática do reconhecimento. Como vimos em Hegel, para que haja reconhecimento, é necessário o outro. Vimos também que o reconhecimento se conquista meio à luta, ou seja, ao conflito, assim como todo e qualquer aspecto da vida humana: o ser humano é conflito.

Desse modo, podemos afirmar que, pela ótica hegeliana, o adolescente autor de ato infracional, ao se auto-referenciar, pode estar na posição de uma consciência que lida com o outro (vítima de seu ato) como objeto (de consumo, facilmente destruído após o uso). Ao abordar a vítima de seu ato, o que está em jogo não é a troca simbólica em si, já que não há relação de reciprocidade, mas o objeto de usurpação. Dessa maneira, ao lidar com o outro não como outra consciência, mas como objeto, isto é, quando o outro é coisificado, não é possível reconhecê-lo. Assim, o ato violento pode ser facilmente deflagrado, já que o indivíduo que o pratica não se reconhece no outro, que é apenas uma "coisa".

Calligaris (2000) afirma que o sujeito contemporâneo é mais insatisfeito, quer sempre mais e, assim, produz e consome mais, porque sempre deve querer mais que os outros. Não há objeto, posição social e coisa alguma que apague essa insatisfação. O sujeito se relaciona com o mundo incluindo as pessoas como objetos. Já que não é preciso haver o reconhecimento do objeto, torna-se muito fácil aniquilá-lo ao consumi-lo. Assim, como qualquer objeto de consumo, também as pessoas são aniquiladas após o uso.

¹ Entre esses fenômenos, segundo Drawin (2006), estão as seitas, a negação do real, as personalidades múltiplas, a depressão, os ataques de pânico, entre outros.

Essa reflexão abstrata nos permite pensar acerca do ato violento praticado por adolescentes. Tais atos demonstram a banalidade da vida humana quando, em nome de um objeto (de usurpação), ela é aniquilada. Isso pode ocorrer devido à falta de reconhecimento do adolescente. [...] "por não ser reconhecido dentro do pacto social, tenderá ser reconhecido 'fora' ou contra ele." (CALLIGARIS, 2000, p. 41).

Entendemos que, por vezes, o adolescente autor de ato infracional, em sua constituição subjetiva, precisou se valer do artifício da violência para se constituir como sujeito, a fim de evitar a morte subjetiva.

Assim, vemos cada vez mais presente o advento da violência no ato infracional cometido por adolescentes. Podemos inferir que tais atos implicam o atravessamento social marcado pela cultura contemporânea balizada pelo individualismo, pelo não reconhecimento do outro e pelo declínio da autoridade.

Entendemos que esse sujeito, ao não ser reconhecido no pacto social, intervém para que ocorra tal reconhecimento. Tal intervenção é consagrada pelo ato violento, objetivando o alcance do objeto (de consumo) a fim de ser reconhecido. Em uma sociedade postulada nas relações de objeto, em que o individualismo é a marca das relações, o adolescente autor de ato infracional parece buscar aquilo que se espera do sujeito contemporâneo: o objeto como garantia de satisfação e reconhecimento. Assim, entendemos que o adolescente inserido em uma cultura que valoriza o consumo e o objeto buscará o reconhecimento a partir desses elementos, mesmo que para essa conquista seja necessário utilizar a violência.

Referências Bibliográficas

- ALBERTI, S. *O adolescente e o Outro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- ARENDT, H. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- CALLIGARIS, C. *A adolescência*. São Paulo: Publifolha, 2000.
- COSTA, J. F. *Violência e psicanálise*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.
- DRAWIN, C. R. *O declínio do Outro: ética e mal-estar na pós-modernidade*. In: ANAIS DO VI FÓRUM MINEIRO DE PSICANÁLISE. São João del-Rei: UFSJ, 2006.
- FELICIOOTTI, P. *Psicoanalisi e adolescenza*. 2005. Disponível em: <www.treccani.it/site/Scuola/nellascuola/area_scienze_umane/archivio/psico_filosofia/feliciotti.htm> Acesso em: 13 mai. 2007.
- HEGEL, G. W. F. (1806). *A Fenomenologia do espírito*. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 126-134.
- HYPPOLITE, J. *Ensaios de psicanálise e filosofia*. Rio de Janeiro: Taurus-Timbre Editores, 1989.
- KOJÈVE, A. *Introdução à leitura de Hegel*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2002.
- LAJONQUIÈRE, L. *De Piaget a Freud: para repensar as aprendizagens. A (psico) pedagogia entre o conhecimento e o saber*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- MEZAN, R. Adultescência: identidades vacilantes. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 20 set. 1998. Caderno Folha Mais.

ROSÁRIO, A. B. do. *Ato infracional e reconhecimento: vicissitudes do adolescente no contato com o outro*. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2008.

Adolescence and violence: the problem of the recognition

Abstract

This study aims to reflect about the adolescence and the occurrence of violent acts made by them. To do so, an abstract reflection about the recognition as a possible condition to the emergence of the subject is firstly discussed with the Hegel's parable of the domination and slavery. The Psychoanalysis reiterates the importance of the other in the process of subjectivizing from a specular relation and it is the theoretical guiding which leads to an understanding of the subjective formation of the adolescent. Inserted in a culture that values the consumerism and the object, the adolescent will search for recognition on those elements. It will be, thus, through the act that the adolescent will be able to assure his/her registration in the society, even if he/she must use violence to do so.

Keywords: adolescence; violence; recognition; subjective; Psychoanalysis.

Artigo recebido em: 11/9/2008

Aprovado para publicação em: 18/9/2008